

Taxa de Juro: Taxa aberta, assumindo um dos regimes praticados pelo BEI (taxa fixa, taxa revisível e variável com margem variável ou margem fixa).

Pagamento de Juros: Semestral ou trimestralmente, conforme o regime de taxa de juro escolhido.

Garante: República Portuguesa, por um período de até 15 anos, a contar da data da assinatura do contrato de fiança.

205934169

Despacho n.º 4802/2012

Considerando que o Banco Espírito Santo, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, até ao montante de EUR 1 000 000 000, destinado a reforçar o cumprimento das suas obrigações no âmbito das suas operações de financiamento colateralizadas ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade normal de concessão de crédito à economia;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando que foram ouvidos o Banco de Portugal e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro:

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa.

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 1,348 % ao ano, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, conjugado com o anexo revisto pela Portaria n.º 946/2010, de 22 de setembro.

30 de dezembro de 2011. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

Ficha técnica

Emitente: Banco Espírito Santo, S. A.

Finalidade: O empréstimo obrigacionista permitirá ao Banco Espírito Santo reforçar os colaterais em operações necessárias à prossecução da sua atividade normal de concessão de crédito à economia.

Montante da Emissão: Até EUR 1 000 000 000.

Modalidade: Obrigações não subordinadas de taxa variável em euros.

Lead manager: Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.

Agente Pagador: Banco Espírito Santo, S. A.

Valor nominal: EUR 50 000.

Prazo: 3 anos.

Reembolso: *Bullet*, no termo do prazo de 3 anos da emissão ou, antecipadamente, na totalidade e ao par, em qualquer data de pagamento de juros, mediante pré-aviso de não menos de 30 nem mais de 60 dias.

Cupão: EURIBOR a 3 meses acrescida de um *spread* a determinar na data de colocação da emissão.

Pagamento de Juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado português Euro-next Lisboa.

Legislação Aplicável: Portuguesa.

Garante: República Portuguesa.

205934266

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4803/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de março de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 5 do artigo 8.º, do n.º 6 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 10.º e na alínea a) do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de

janeiro, e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 18.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora-adjunta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Paula Alexandra dos Santos Crispim, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

Sinopse curricular

Dados biográficos:

Nome: Paula Alexandra dos Santos Crispim;

Data de Nascimento/Naturalidade: 18 de setembro de 1970;

Habilitações Académicas: Licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, pós-graduada em Auditoria e Revisão de Contas pelo ISCTE.

Experiência Profissional: Técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento; Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação do Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação, em 15 de maio de 2000; Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração, em 12 de abril de 2003; Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração, em 1 de outubro de 2007.

28 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205934103

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 4804/2012

O Grupo BIAL, que teve origem nos Laboratórios BIAL fundados em 1924, assume atualmente uma posição cimeira na indústria farmacêutica em Portugal desenvolvendo, produzindo e comercializando, com grande sucesso, medicamentos que constituíram marcos terapêuticos como o Benzo-Diacol, o Bialzepam e o Folicil.

A BIAL — Portela & C.ª, S. A., com sede na Trofa, apresentou, no âmbito do Regime Contratual de Investimento, a candidatura n.º 17284 ao Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, regulado pela Portaria n.º 1102/2010, de 25 de outubro, de um projeto de Investigação e Desenvolvimento de novas indicações para o Acetato de Eslicarbazepina, tendo em vista a introdução no mercado de medicamentos inovadores para o tratamento da epilepsia e da dor neuropática, patologias que afetam cada vez mais pacientes a nível mundial.

Este projeto apresenta um importante contributo para a balança tecnológica de Portugal, através da venda direta dos novos medicamentos no mercado externo, bem como da possibilidade de licenciamento a empresas estrangeiras do *know-how* da BIAL.

O investimento em causa excede os 33,7 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2012, de um valor anual de Despesas com Investigação e Desenvolvimento (I&D) de cerca de 43 milhões de euros, a criação de 13 postos de trabalho permanentes e a sua manutenção bem como a manutenção dos atuais 251, e a afetação à atividade de Investigação e Desenvolvimento da Sociedade de, no mínimo, 52 dos postos de trabalho permanentes.

O projeto da BIAL — Portela & C.ª, S. A., enquadra-se no regime especial previsto no artigo 14.º-A do Regulamento anexo à Portaria n.º 1102/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e ou de sectores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 18.º do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para